

Cria órgão de execução do Ministério Público, altera atribuições e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Resolução GPGJ nº 1.411, de 27 de fevereiro de 2008, criou, por transformação, cinco cargos de Promotor de Justiça, tornando-se necessária a criação dos correspondentes órgãos de execução;

CONSIDERANDO o deliberado pelo Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, na sessão de 31 de outubro de 2008,

RESOLVE

Art. 1º – Fica criada, em razão do disposto na Resolução GPGJ nº 1.411, de 27 de fevereiro de 2008, a 3ª Promotoria de Justiça de Família de Campos dos Goytacazes, com atribuição exclusiva para atuar junto ao juízo da 3ª Vara de Família da referida Comarca.

Art. 2º – A Curadoria de Família e Menores de Campos dos Goytacazes passa a denominar-se 1ª Promotoria de Justiça de Família de Campos dos Goytacazes, com atribuição exclusiva para atuar junto ao juízo da 1ª Vara de Família da referida Comarca.

Art. 3º – A Curadoria de Justiça junto à 2ª Vara de Família de Campos dos Goytacazes passa a denominar-se 2ª Promotoria de Justiça de Família de Campos dos Goytacazes, com atribuição exclusiva para atuar junto ao juízo da 2ª Vara de Família da referida Comarca.

Art. 4º – Serão remetidos ao órgão de execução criado pelo art. 1º, no prazo de 3 (três) dias, todos os feitos em curso que se compreendam na sua atribuição.

Art. 5º – O provimento inicial da Promotoria de Justiça ora criada far-se-á por remoção voluntária unilateral, devendo o respectivo concurso ser aberto no prazo de 30 (trinta) dias, contado do início da vigência da presente Resolução.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2008.

Marfan Martins Vieira
Procurador-Geral de Justiça